LEI Nº 2534/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ao Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos salários, vencimentos e proventos do pessoal e dos subsídios dos Secretários Municipais e demais Agentes Públicos de acordo com a lei Municipal 2286/2019, no percentual de 3,50%(três virgula cinquenta por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Paragrafo Único. O percentual descrito no *caput* repõe integralmente a inflação apurada pelo IPCA, no período de maio/2019 a abril/2020, no percentual de 2,40% e parcialmente a inflação apurada no período de maio/2020 a abril/2021, no percentual de 1,10%.

Art. 2º. A revisão geral dos salários, vencimentos e proventos alcança todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e também os agentes políticos vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inc. X da Constituição Federal.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias especificas, previstas na Lei Orçamentaria em execução no corrente exercício fiscal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de **1º de Janeiro de 2022.**

Art.5º. Revoga-se as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Janeiro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓ